



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### DECRETO N° 15743, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

REVOGADO PELO DECRETO N° 16.141/25

Dispõe sobre permissão de uso de bem público que especifica.

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso das atribuições legais, à vista dos elementos constantes do protocolo 1doc nº 63.405/2023,

**CONSIDERANDO** ser de relevante interesse público a continuidade da expansão econômica do Município de Taubaté, bem como o estímulo ao funcionamento de atividades fabris que tragam inúmeros benefícios para a coletividade, resultando na melhoria das condições de vida dos munícipes Taubateanos;

**CONSIDERANDO** o empenho que existe entre os Municípios para atrair empresas, cada um oferecendo melhores condições e estímulos e, ademais, a necessidade do empresariado na resposta célere e eficiente do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que, nesta seara, o objetivo desta Municipalidade é a instalação de empresas que produzam bens, gerem empregos e aumentem a receita tributária, sobretudo do ICMS, que é, na verdade, o maior tributo que atualmente nos é repassado;

**CONSIDERANDO** que, após análise da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo é destacada a importância do projeto a ser desenvolvido pela empresa Stalo Soluções Metalicas Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.077.858/0001-15, gerando emprego e renda, especialmente pelo momento de crise econômica em que o país se encontra inserido;

**CONSIDERANDO** que indicada permissão é destinada a Stalo Soluções Metalicas Ltda é fabricante de estruturas metálicas; Montagem de estruturas metálicas; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Obras de alvenaria; Serviços de pintura de edifícios em geral; Serviços de engenharia;

**CONSIDERANDO**, neste diapasão que a empresa Permissionária se compromete, sob pena de revogação da presente permissão, para o projeto, tanto com a previsão de faturamento de US\$ 2.044.488,06 (dois milhões, quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito dólares e seis cents), investimento de US\$ 315.617,84 (trezentos e quinze mil, seiscentos e dezessete dólares e oitenta e quatro cents) e também a manutenção de 15 (setenta) postos de trabalho.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgada a permissão de uso, a título precário, nos termos do §3º do art. 83, da Lei Orgânica do Município, a empresa Stalo Soluções Metalicas Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.077.858/0001-15, da área de terreno abaixo descrita, na Rua Elias João Andraus Neto, Área Industrial do Una I, no bairro do Una, cidade e comarca de Taubaté cadastrado nesta Prefeitura sob o BC n.º B.C. 6.4.083.124.001, consoante a seguinte descrição:



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

“**Terreno** designado Área A2C, parte da Área A, situado à Rua Elias João Andraus Neto, Área Industrial do Una I, no bairro do Una, cidade e comarca de Taubaté, tendo início num ponto distante 167,47m do inicio da confluência da Rua Elias João Andraus Neto com a Av. Arcênio Riemma; deste ponto segue em linha reta medindo 90,68m com frente para a Rua Elias João Andraus Neto; daí deflete à direita e segue em uma curva que se projeta à direita com o desenvolvimento medindo 14,13m e raio de 9,00m, confrontando com a confluência entre a Rua Elias João Andraus Neto e a Rua Vera Vasconcellos Silva; daí segue em uma reta medindo 98,15m confrontando com a Rua Vera Vasconcellos Silva; daí deflete à direita e segue em linha reta com 99,95m, confrontando com o Lote A2B de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; dai deflete à direita e segue em linha por 93,36m, confrontando com área do prédio 1000, referente à área 01-A, atingindo assim o ponto inicial e encerrando o perímetro com uma área de 10.000,00m<sup>2</sup>.”

**Art. 2º** Ressalta-se que o Município se resguarda do direito de revogar o presente Decreto, com a respectiva reintegração de posse da área objeto deste, com todas as benfeitorias e sem qualquer tipo de indenização ao Permissionário, caso os números apresentados ou o cronograma descrito não sejam cumpridos, bem como quaisquer condições que ensejaram o pedido tornem inviável a aludida permissão, seja na esfera administrativa, cível, trabalhista ou penal em qualquer de suas instâncias e competências.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de dezembro de 2023, 385º da fundação do Povoado e 379º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**MARCOS ANTONIO NASCIMENTO E SILVA**  
**Diretor de Desenvolvimento Econômico**  
**Resp. pelo Exp. da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de dezembro de 2023.

**HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Diretor de Governança**  
**Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações**

**ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**  
**Diretora de Assuntos Legislativos**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2891-4BBF-B1F9-5F35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS ANTONIO NASCIMENTO E SILVA (CPF 221.XXX.XXX-06) em 22/12/2023 15:29:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 279.XXX.XXX-18) em 22/12/2023 18:27:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 22/12/2023 18:35:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 22/12/2023 19:49:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/2891-4BBF-B1F9-5F35>